

LEI N° 993/2001, DE 02/04/2001

“Institui a Imprensa Oficial da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Imprensa Oficial da Administração Pública Municipal, veículo encarregado de dar publicidade dos atos emanados da administração direta e indireta do Poder Executivo, com a finalidade de assegurar os seus efeitos externos e propiciar o conhecimento e controle pelos interessados e o povo em geral, das atividades desenvolvidas.

Art. 2º - Fica autorizado o referido órgão a firmar convênio com jornal de circulação regional, para veicular a publicidade dos atos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A atividade da Imprensa Oficial do Município de Coxim/MS., é vinculada ao fim do interesse público, com caráter informativo, educativo e de orientação social, ficando expressamente vedado, às autoridades e servidores públicos fazer constar em quaisquer publicações, nome, símbolo ou imagens que caracterizem promoção social.

Parágrafo Único - A não observância da vedação constante no ”caput” deste artigo, acarretará em nulidade do ato publicado e na punição do responsável na forma prevista na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2001

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal